



RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
Edital: 1401.22.06/2021PERP – lote 2

A
Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA. Empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.458.279/0001-63, neste ato representada por seu sócio proprietário e representante legal, LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES, empresário, casado, RG: 99097114676 SSPCE, CPF nº 931.736.283-49, residente em Fortaleza - CE, no direito que lhe assiste;

Interpõe recurso contra a decisão que declarou, vencedora do lote 2ª a empresa **Multi Services Software e Com Var de Art e Prod de Inf Eirel.**

DOS FATOS

O edital é claro no seu item 8.46.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando que a empresa executou/executa materiais compatíveis/ semelhantes e Característicos com o objeto da licitação.

Ocorre que a recorrida apresentou atestado que comprova sua capacidade técnica apenas para o lote 1, que é informática, e o lote 2, objeto deste recurso, se refere a materiais permanentes, como ar condicionado, bebedouro, fogão doméstico, Fogão indústria, Freezer, geladeira etc.

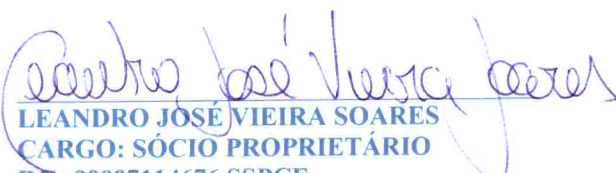
O atestado apresentado pela recorrida, não comprovou e nem comprova aptidão para o lote 2.

Sendo assim, em respeito ao princípio da legalidade e obediência às normas legais e principalmente à transparência pública e ampliação da disputa entre os licitantes, solicitamos que seja observado 8.46.1.

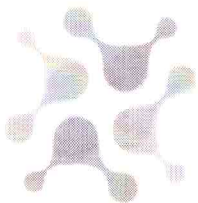
Entendemos que a decisão de declarar vencedora uma empresa que não atendeu ao item 8.46.1, é arbitrária e temerária.

Certo de vossa concordância, pedimos o deferimento deste recurso, desclassificando a recorrida do lote 02.

Fortaleza CE, 15 de julho de 2021.


LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 99097114676 SSPCE
CPF Nº 931.736.28349

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.458.279/0001-63 – INSC. EST: 06.202.295-4 - INSC. MUNIC: 212952-3
R HUMBERTO DE CAMPOS, 1007, SÃO JOAO DO TAUAPE.
FORTALEZA/CE – CEP: 60.130-350.
FONES: 3877:1240 / 3877:1242 / 3067:6838.
E-MAIL: co.marinho@hotmail.com / comercialmarinho@gmail.com



RECURSO



Ilustríssimo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE.
Recurso referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401.22.06/2021PERP.

MULTI SERVICES SOFTWARE E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. AV. CEL. VIRGILIO TAVORA 1170, LETRA A, CENTRO, ITAITINGA - CE. CEP. 61880-000 Tel.: (85) 9-99465553, CNPJ: 40.177.890/0001-26 e CGF 06.761.310-1, representado por intermédio de seu representante legal o **Sra. JOANA REGINA ALVES DE OLIVEIRA** portador da CNH nº 04037654771 DETRAN/CE E DO CPF Nº 028.088.503-28. Com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inconformada, vêm interpor o presente CONTRARRAZÕES em face da interposto recurso da concorrente **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** desta digna Comissão de Licitação que, no processo licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito expostos a seguir:

DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a "Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos, Objeto, mobiliária e eletrodomésticos para os prédios que compõem a Secretaria do Trabalho e Assistência Social". A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta, habilitação e adjudicação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitaram-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito do interposto recurso da concorrente, mas conforme será exposto a seguir, apresentada observância da concorrência pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rejeçadas.

DO DIREITO

A licitação é um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública e entidades estatais selecionam a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para o contrato do seu interesse, visando sempre a validade da proposta no que se baseia na perfeita observância legal, isto é, se foram cumpridas as condições intrínsecas e extrínsecas previstas na Lei.

Desta forma, deve-se primar no certame pela razoabilidade ao se analisar a habilitação de um licitante. Esse é o entendimento majoritário do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a ora Recorrente, que essa Digna Comissão de Licitação reconsidere a que o recurso ora demonstrado no certame não tem nenhum sentido, pois no Edital item 8.46.1, 8.46.1.1 e 8.46.1.2 Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa executou/executa materiais compatíveis/ semelhantes e característicos com o objeto da licitação 8.46.1.1. O atestado deverá apresentar a descrição dos materiais e quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação. 8.46.1.2 Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da pessoa competente que assinou, no caso quando trata-se de pessoa jurídica de direito privado." E não por ter que apresentar Atestado de Capacidade para cada lote em questão do certame. Por este motivo a Empresa Multi Services atende fielmente o Edital decisão vergastada, habilitando-a para continuar no procedimento licitatório em apreço.

Na eventualidade desta Digna Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão recorrida, requer-se que o presente recurso seja submetido à apreciação da Autoridade Superior, na Forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que seja dada uma nova e justa decisão nos estritos termos de seu pedido.

N. Termos.

Pede e espera Deferimento.

Itaitinga, 13 de julho de 2021.

JOANA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por JOANA REGINA ALVES DE OLIVEIRA-02808850328
Dados: 2021.07.13 15:55:26 -03'00'

JOANA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 028.088.503-28
Cargo: Administrador

40.177.890/0001-26

Multi Services Software e Comercio Varejista de Artigos e Produtos de Informatica Eireli
Av. Cel Virgilio Tavora, 1170, Letra A
Centro, Cep: 61.880-000

